



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
"PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA"

RESOLUÇÃO Nº 04 , de 26 de fevereiro de 2018.

"Cria o cargo de Agente de Controle Interno, no âmbito do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Palminópolis-GO, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado junto ao Departamento de Controle Interno, o cargo de agente de Controle Interno, com a respectiva vaga, escolaridade e vencimento, conforme disposto no anexo I desta resolução.

Art. 2º. São atribuições do agente de Controle Interno as atividades de assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal nos assuntos que venha a ser incumbido, além das atribuições natas do cargo, tais como:

I - Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas necessárias e dinâmicas, que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal ;

II - Divulgar as ações do Controle Interno;

III - Disciplinar as ações de correição interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal;

IV - Exercer e desenvolver outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
"PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA"

Sede da Câmara Municipal de Palminópolis-GO, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2018.

Rogério Teles dos Santos
ROGÉRIO TELES DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
"PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA"

Anexo I

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Agente de Controle Interno	01	40 horas	Nível Médio	R\$ 1.200,00